



PREFEITURA DE  
**MONTEI  
RÓPOLIS**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS



Processo Administrativo nº 01300032/2026

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 09/2026 - SRP

# EDITAL

## MENOR PREÇO POR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de Medicamentos que serão destinados a atender a as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monteirópolis/AL, com itens para AMPLA CONCORRÊNCIA e itens exclusivo para para MEI, ME e EPP.

**WILIANS ALTIERES FONTES**  
PREGOEIRO OFICIAL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01300032/2026**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CONTROLE ESPECIAL**, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme Termo de Referência–Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 22/04/2026**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO :13h30min.**(horário de Brasília-DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos**

**ATENÇÃO**

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma da BNC-Bolsa Nacional de Compras, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, conforme item 4.2 do Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**, conforme artigo 26 do DECRETO 10.024/2019.

**ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do email [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

**Setor de Licitações**–Travessa Municipal, s/nº- Centro, CEP: 57440-000-Monteirópolis/AL, -e-mail: [monteipolis.licitacoes@gmail.com](mailto:monteipolis.licitacoes@gmail.com).

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC-Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01300032/2026**

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº12.333.761/0001-44, com sede à Rua Coronel Álvaro Almeida, s/nº, Centro, neste município, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento menor preço Por Item. Este certame será regido pela **Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do Decreto Municipal Nº 018/2024, do Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/21, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital das eguinte forma:

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos:**

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de Declaração de Habilitação
- IV. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- V. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VI. Termo de Comprometimento – Lei n.º 123/2006
- VII. Minuta da Ata de Registro de Preços
- VIII. Minuta de Contrato



## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes “Proposta”, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (<https://www.monteirópolis.al.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

1.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

1.3. Valor estimado da licitação é de **R\$: 1.659.897,00( um milhão seiscientos e noventa e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais)**

## 2. OBJETO:

**2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CONTROLE ESPECIAL**, pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas, conforme Termo de Referência–Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

3.2. Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Os Itens constantes deste Edital, serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empresas Equiparadas, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006 e Art. 4º § 2º da Lei nº 14.133, de 01 de junho de 2021, Portanto, somente ME's, EPP's e Equiparadas poderão apresentar proposta para esses Itens.

2.4. **EXCETO os Itens de nº 23, 58 e 61**, também deste Edital, serão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas.

3.4. **Não será permitida a participação:**

3.4.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;



- 3.4.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;
- 3.4.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME- EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro das propostas em, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- 3.4.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 4. CREDENCIAMENTO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 4.1. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- 4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC–BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC–BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a **Bolsa Nacional de Compras**, provedora do sistema



**eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC–Bolsa Nacional de Compras.**

**4.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital e **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.4.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital.

**5.5.** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;

**5.6.** A validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

**5.7.** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

**5.8.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

**5.9.** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.

**5.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.11.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.12.** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário;

**6.1.2.** Marca (Quando solicitado no termo de referencia);

**6.1.3.** Fabricante (Quando solicitado no termo de referencia);

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e senha de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.

**7.3.** Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**7.4.** Após o horário previsto no Edital para envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.



**7.7.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.

**7.8.** Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotos achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotos a serem disputados, poderá haver seleção e disputa de forma simultânea demais de um item/lote.

**7.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

**7.11.1.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantagem. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

**7.11.2.** Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

**7.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.14.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.

**7.15.** No caso de desconexão como Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.17.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**7.18.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.19.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**7.20.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**7.21.** Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.

**7.22.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

**7.23.** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item.

## **8. DA PROPOSTA ESCRITA**

**8.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ– Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado pelo pregoeiro, em mensagem pelo chat, no decorrer da sessão.



## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para efeito de comprovação, UM dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício – DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.

9.1.1. Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

9.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.1.1. Os documentos descritos no subitem acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.2.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

9.3.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.3.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante.



**9.3.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF– Certificado de Regularidade do FGTS;

**9.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.3.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

**9.3.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

**9.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, acompanhado da certidão de regularidade profissional (CRP), do contador e do livro diário. Conforme Art. 69 da Lei 14.133/2021

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.5.1.** –A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, pelo menos 01 (um), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade a que se refere, com assinatura de seu subscritor.

b) **Declaração** da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame do objeto licitado, para realizar a entrega no prazo previsto no item 13.2. deste edital (modelo anexo XIII);



- c) **Licença para o funcionamento** do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em plena validade, **com devida prova da publicação no Diário Oficial da União**;
- d) **Alvará de Funcionamento** expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do Laboratório ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos em plena validade;
- e) **Certificado de Licença Ambiental**, em plena validade;
- f) **Certificado de Responsabilidade Técnica** junto ao Conselho Regional de Farmácia em plena validade;
- g) Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração Simplificada de Enquadramento, quando se tratar de ME ou EPP. Com no máximo de 90 (noventa) dias de expedição da data da sessão.
- h) As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

### **9.5.2–DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

a1 - Todos os documentos exigidos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão na sessão do Pregão, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

a2 -Todas as **declarações ou atestados** expedidas pela licitante deverão estar assinadas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

a3 -Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados.

### **9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**9.6.1.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXX III da Constituição Federal, conforme modelo nos anexos deste Edital.



- 9.6.2.** Declaração do licitante de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame conforme modelo nos anexos deste Edital.
- 9.6.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo nos anexos deste Edital.

## **10.DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO**

**10.1.** A empresa vencedora da etapa de lances deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas relativas à **HABILITAÇÃO, juntamente com seus anexos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública virtual de disputa delances, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS** adequada ao lance vencedor, no seguinte endereço: A/C Pregoeiro – Travessa Municipal, s/nº, Centro-Monteirópolis/AL, CEP:57.440-000.

**10.1.1.** Os documentos, anexados à plataforma BNC, com autenticação digital não precisarão ser encaminhados novamente.

**10.2.** Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**10.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro Convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.6.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante;

**10.8.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;



## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.

11.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de esclarecimento, providências por intermédio do e-mail [monteirópolis.licitacoes@gmail.com](mailto:monteirópolis.licitacoes@gmail.com), desde que enviado dentro do prazo previsto no item 11.1.

11.1.3. Eventual impugnação deverá ser **encaminhada através da plataforma da BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

11.1.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

11.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

11.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter restritamente informal.

11.4.1. Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 15 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 72 (setenta e duas) horas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.3. Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.4.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



**11.5.** Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.

**11.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declara vencedor e à autoridade competente homologar o certame.

**11.7.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

## **12. DA ASSINATURA DA ATA**

**12.1.** Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados, registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

**12.1.1.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da lei nº 14.133.

**12.1.2.** A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

**12.2.** Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**12.2.1.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

**12.3.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

**12.4.** A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes.

## **13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.**

**13.1.** Será emitida Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Monteirópolis/AL, para o devido fornecimento do objeto.

**13.2.** Após recebimento da ordem de fornecimento, a empresa contratada tem um prazo máximo de 10 (dez) dias para totalização da entrega;



**13.3.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

**13.4.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

**13.5.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**13.6.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**13.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

**13.6.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**13.7.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Compras da Prefeitura do Município de Monteirópolis/AL, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

**14.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02(dois) dias úteis**;

**14.2.1.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **15. SANÇÕES**

**15.1.** O licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos a este pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados por esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**15.2.** Caso a empresa adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital no prazo fixado, que é de **cinco dias** após a convocação, ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

**15.3.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**15.4.** Constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando esta Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- d) A sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, sem o consentimento por escrito desta Prefeitura;
- e) O desatendimento às determinações desta Prefeitura;
- f) A alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa adjudicatária, que Prejudique a correta execução da Ata de Registro de Preços;
- g) o pedido de falência, a recuperação judicial, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da empresa adjudicatária;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por esta Prefeitura.

**15.5.** Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá aplicar à empresa adjudicatária também as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir esta Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.5.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

**15.5.2.** As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que esta Prefeitura, ao seu critério, revogue unilateralmente a Ata de Registro de Preços ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

**15.6.** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador que é a Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL;

**16.1.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

**16.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**16.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais acima citadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens que compõem o Termo de Referência deste Edital, não excedendo, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nas respectivas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador (**Prefeitura de Monteirópolis/AL**), independente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as demais condições previstas no Decreto nº 11.462/23.

**16.1.4.** Para adesão subsequente à Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE promoverá consultaprévia à Prefeitura de Monteirópolis/AL para esse fim, desde que tenha



comprovado a vantagem, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462/23.

**16.1.5.** O ÓRGÃO GERENCIADOR (**Prefeitura de Monteirópolis/AL**), promoverá consulta ao beneficiário da Ata de Registro de Preços acerca da adesão solicitada, que poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados na Ata em favor do órgão gerenciador, observadas as condições do Decreto nº 11.462/23

**16.1.6.** Diante da manifestação favorável do beneficiário da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá autorizar o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE a aderir à (s) respectiva(s) Ata(s) de Registro de Preço(s), que deverá promover a aquisição solicitada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contado da data de concordância do órgão não participante, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**16.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** O resultado do presente certame será divulgado em diário oficial e no site [www.monteirópolis.al.gov.br](http://www.monteirópolis.al.gov.br).

**16.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.

**16.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133 e Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

**16.6.** A licitante vencedora na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

**16.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Olho D'água das Flores/AL.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

**16.9.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**16.10.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Monteirópolis/AL, 08 de abril de 2026.



P R E F E I T U R A D E  
**MONTEI  
RÓPOLIS**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS



**Wilians Altieres Fontes**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026**

### **I. Objeto**

Contratação de empresa para Fornecimento de **MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA.**

### **II. Justificativa**

Nossa solicitação decorre da necessidade de planejamento para um período de 12 (doze) meses, e visa o fornecimento de Medicamentos, justifica-se, pois a aquisição de Medicamentos Controle especial de suma importância para que possamos oferecer a população do nosso município um atendimento médico-hospitalar de qualidade, portanto se faz necessária as aquisições.

### **III. Modalidade de Licitação**

**Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item.**

### **IV. Fundamento Legal**

Reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 123/2006** -alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014**, **Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023**, **Decreto Municipal Nº 018/2024** e, da **Lei nº 14.133/2021** e alterações posteriores.

### **V. Rotulagem**

Todos os produtos devem estar rotulados de acordo com a legislação vigente, sendo que no rótulo das embalagens deverão constar as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive marca;
- b) Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Componentes químicos do produto;
- e) Número de lotes e houver;
- f) Empilhamento máximo para armazenamento e transporte.

### **VI. Controle de qualidade para todos os produtos**

- a) A Prefeitura Municipal de Monteirópolis, a seu exclusivo critério, procederá a um controle por entrega (embalagem, rotulagem e qualidade), sendo que em caso de não corresponder às exigências e/ou estiver em desacordo com a especificação serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- b) A Prefeitura Municipal de Monteirópolis, a seu exclusivo critério, poderá solicitar um Laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária do Município onde a empresa produtora se localiza.
- c) Poderá a Prefeitura Municipal de Monteirópolis, através de seus técnicos realizar visitas aos fornecedores, com a finalidade de avaliar as condições de armazenamento do medicamento/material, as quais deverão estar de acordo com a Legislação em vigor.
- d) A Prefeitura Municipal de Monteirópolis rejeitará no todo ou em partes o(s) produto(s) que estiverem em desacordo com este edital, e serão considerados impróprios para consumo os produtos/materiais com embalagens defeituosas que exponham à deterioração/contaminação.
- e)

### **VII. Descrição dos itens**



**COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASEADO NA RENAME –  
CONTROLADOS PORTARIA 344/98  
FARMACIA BASICA – (F+E+M)**

ITEM	MEDICAMENTO (DEMONINAÇÃO GENÉRICA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO)	APRESENTAÇÃO (FORMA FARMACÊUTICA)	QUANTIDADE ANO
1.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	100000
2.	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	50000
3.	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	50000
4.	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	100000
5.	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	10000
6.	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML DE 100ML XAROPE	SUSPENSÃO ORAL-FRASCO	2500
7.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML DE 20 ML	SOLUÇÃO ORAL-FRASCO	5000
8.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	300
9.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	25000
10.	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	30000
11.	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	25000
12.	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	50000
13.	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	20000
14.	FENOBARBITAL 40 MG/ML DE 20 ML	SOLUÇÃO ORAL-FRASCO	2500
15.	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	100000
16.	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20 MG	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	100000
17.	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	30000
18.	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	50000
19.	HALOPERIDOL 2 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO	500
20.	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG	CÁPSULA	2500
21.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 57, 624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO/ML)	SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE-FRASCO	2500
22.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	5000
23.	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMPRIMIDO	50000

**COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EXTRA RENAME –  
CONTROLADOS PORTARIA 344/98  
FUS – (F+E+M)**

ITEM	MEDICAMENTO (DEMONINAÇÃO GENÉRICA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO)	APRESENTAÇÃO (FORMA FARMACÊUTICA)	QUANTIDADE ANO
24	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMPRIMIDO	1000
25	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	1500
26	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	2500
27	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	3000
28	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	1500
29	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4 MG	COMPRIMIDO	20000
30	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	20000
31	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	25000
32	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	50000
33	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	15000
34	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	50000
35	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMPRIMIDO	1500
36	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG	COMPRIMIDO	1500
37	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	1200
38	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	2500
39	ESCITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	3000
40	FENITOÍNA SÓDICA 20 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL	200



41	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE, 20 MG/ML COM 20 ML	SOLUÇÃO ORAL – FRASCO	500
42	IMPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	5000
43	LAMOTRIGINA 100 MG	COMPRIMIDO	1500
44	LEVETIRACETAM 100MG/ML	SOLUÇÃO ORAL-FRASCO	50
45	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	25000
46	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	25000
47	LEVOMEPRMAZINA 4% DE 20 ML	SOLUÇÃO ORAL-FRASCO	200
48	MORFINA, SULFATO DE, 10 MG	COMPRIMIDO	2500
49	MORFINA, SULFATO DE, 30 MG	COMPRIMIDO	2500
50	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	SOLUÇÃO ORAL-FRASCO	200
51	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA (PACO) 500 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	50000
52	PERICIAZINA 1%	SOLUÇÃO ORAL GOTA -FRASCO	1500
53	PERICIAZINA 4%	SOLUÇÃO ORAL GOTA -FRASCO	1500
54	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	1500
55	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	30000
56	PIMOZIDA 4 MG	COMPRIMIDO	2000
57	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	20000
58	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	25000
59	SERTRALINA 25 MG	COMPRIMIDO	20000
60	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	25000
61	RISPERIDONA 1 MG/ML	SOLUÇÃO ORAL -FRASCO	2500
62	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	30000
63	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	50000
64	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	10000
65	TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	1000
66	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	1000
67	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50 MG	COMPRIMIDO	50000
68	TRILEPTAL 60MG/ML	SOLUÇÃO ORAL-FRASCO	150
69	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	1800

**COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASEADO NA RENAME  
E EXTRA RENAME – INJETÁVEL - CONTROLADO DA PORTARIA 344/98  
MAC - FEDERAL**

ITEM	MEDICAMENTO (DEMONINAÇÃO GENÉRICA, CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO)	APRESENTAÇÃO (FORMA FARMACÊUTICA)	QUANTIDADE ANO
70	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA	500
71	DIAZEPAM 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA	5000
72	FENITOÍNA 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA	1000
73	FENOBARBITAL 100 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA	1500
74	HALOPERIDOL 5 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA	1500
75	HALOPERIDOL, DECANOATO DE, 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA	1500
76	MORFINA, SULFATO DE, 1 MG/ML DE 2 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA	2500
77	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA	10000

**a) Forma de Fornecimento e local de entrega**

- **Entrega parcelada: a entrega do objeto desta aquisição será na Farmácia da Secretaria de Saúde na cidade de Monteirópolis;**
- Após recebimento da ordem de fornecimento, a empresa contratada tem um prazo de 10 (dez) dias para totalização da entrega;
- O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de 02 (dois) anos, a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70 % do prazo máximo para os medicamentos que possuem validade inferior à mencionada, contados da data de entrega na **Farmácia da Secretaria de Saúde;**



#### **b) Das condições de recebimento e aceitações**

- O recebimento do produto deverá ser efetivado pela Farmacêutica Responsável;
- Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo pela Farmacêutica Responsável, desde que:
  - a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
  - b) O prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado;
  - c) A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
  - d) A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora, inclusive a marca;
  - e) Obedeça a Lei 9.787/99, que estabelece o medicamento genérico;
  - f) As apresentações uso oral tipo xarope, suspensão, etc, deverão apresentar obrigatoriamente copo medida.

#### **IX. Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monteirópolis**

- Emitir o empenho na dotação específica;
- Receber o objeto conferindo conforme as especificações da Nota de Empenho;
- Certificar as notas emitidas;
- Efetuar o pagamento do objeto deste pregão.

#### **X. Responsabilidades da Contratada**

- Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações solicitadas neste Termo, no prazo constante no referido termo, na **Farmácia da Secretaria de Saúde**.
- Reposição do objeto entregue fora de especificação ou danificado, sem nenhum acréscimo ao valor previamente contratado.
- Seguir programação da Prefeitura quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- Emitir Nota Fiscal devidamente preenchida de acordo com as descrições dos itens;
- Todas as despesas referentes a frete e descarga dos materiais ocorrerão por conta da contratada.
- As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a adquirir sua totalidade, ou fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

#### **XI. Fonte de Recursos e Elemento de Despesa**

Os recursos sairão do orçamento da Prefeitura Municipal de Monteirópolis na dotação orçamentária definida pela Secretaria Municipal de Finanças.

#### **XII. Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, após emissão de Nota de Empenho e apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Art 141, da Lei 14.133/2021.

**Wilians Altieres Fontes**

Pregoeiro



**ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO N°.....-PROCESSO DM .  
N° .....**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

**OBJETO:** Aquisição de....., conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE <sup>xx</sup>						
ITEM	PRODUTO(S)	MARCA /FABRICANTE	UND.	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01						
02						
TOTAL						

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Apresente proposta é validade pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:

Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DE  
**MONTEI  
RÓPOLIS**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(a ser preenchida, assinada)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026**

**Processo Administrativo nº 01300032/2026**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpreplenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital.**

EMPRESA(RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(data, nome e assinatura do responsável)



P R E F E I T U R A D E  
**MONTEI  
RÓPOLIS**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026**

**Processo Administrativo nº 01300032/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_. Inscrita no - CNPJ n.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.  
\_\_\_\_\_, SSP-\_\_\_\_e do CPF n.\_\_\_\_\_. DECLARA,  
para fins do disposto da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.

\_\_\_\_\_  
(data, nome assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE  
**MONTEI  
RÓPOLIS**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO**  
(a ser preenchida, assinada)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026**

**Processo Administrativo nº 01300032/2026**

A (nome da licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº.(...) – Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante .....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G.nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de MONTEIRÓPOLIS/AL, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município MONTEIRÓPOLIS/AL, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

---

(data, nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO VI- TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006**

(a ser preenchida, assinada)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026**

**Processo Administrativo nº 01300032/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, destinado “”, que se inclui no regime diferenciado disposto no art.3º da Lei Complementar nº123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monteirópolis/AL, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

**Observação:** Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício–DRE, comprovante do **Simple Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



**ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01300032/2026, EDITAL DO PREGÃO Nº XX/2026 - SRP**

Aos dias XX do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.251.450/0001-36, com sede à Travessa Municipal, s/nº, Centro, Monteirópolis/AL, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA**, brasileiro, portador do CPF nº 280.176.844-87, residente e domiciliado neste município, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **XXXXXXX**, CNPJ Nº **XXXXXX** com sede e domicílio na Rua xxxxxx, nº xxx, xxxxxxx, CEP: xxx, xxxxxx/xx, xxxxx. Email: [xxxxxxxxxx](mailto:xxxxxxxxxx).

**REPRESENTANTE: XXXXX**, xxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da identidade nº xxxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, CEP: xxxxx, na cidade de xxxxxxxx, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes condições:

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresas especializadas para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monteirópolis, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

1.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador e órgãos participantes.

1.1.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



1.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.1.6. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **2. DO VALOR E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1. O valor global deste contrato é de R\$ **XXXX** (xxxxxxxxxxxx)

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do ano de 2026

## **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrados e recuse abaixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 5.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM, DISTRIBUÍDOS

**COMO SEGUE: Empresa:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito do Município de Monteirópolis/AL.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada em meio eletrônico e em Diário Oficial.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos fornecimentos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a administração, por meio



de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII -fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII -a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos produtos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - assinar a Ata de Registro de Preços em até 05(cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

II - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

III -comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

IV -atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

V -abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

10.1. Os fornecimentos decorrentes desta licitação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde de Monteirópolis/AL, nos termos do Anexo I, mediante a emissão de notas de empenho ou Ordens de Fornecimentos, podendo a Prefeitura de Monteirópolis/AL, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente.

10.2. Os fornecimentos ora contratados deverão ser entregue na Secretaria de Saúde, da Prefeitura de Monteirópolis/AL, no prazo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**10.3. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.**

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação, erro de execução, demora na aquisição dos produtos, a contratante aplicará, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



b) multa, nos seguintes termos:

**b.1) multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**b.2) Multa** compensatória/indenizatória de 10%(dez por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos bens não entregues;

**b.3) multa** de 15% (quinze por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Monteirópolis/AL-AL, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

f) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**11.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**

11.3. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. In Nos termos do art. 117 Lei nº 14.333, de 2021, será os servidores designados na **Portaria - XX/202X**, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

**CRISTIANE CORDEIRO SANTOS (Fiscal de contrato)**

**MAURÍCIO DE MENDONÇA LIMA (Gestor de Contrato)**

Secretário Municipal de Saúde

## **13. DO FORO**

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas.



PREFEITURA DE  
**MONTEI  
RÓPOLIS**

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS



E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação desta Prefeitura de Monteirópolis/AL .

**Monteirópolis/AL,.....de .....de 2026.**

**MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**-Prefeita**

**ORGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXX**

**FORNECEDOR REGISTRADO**



## ANEXO X – MINUTADO CONTRATO

Processo Administrativo Nº XXXXXXXX/2026  
Termo de Contrato Nº /2026-GP

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRA O  
MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL E A  
EMPRESA-----.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS/AL-AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.251.450/0001-36, com sede à Travessa Municipal, s/nº, Centro, cidade de Monteirópolis/AL, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Prefeita, Senhora **LEONOR MELO MONTEIRO** brasileiro, portador do CPF nº 280.176.844-87, domiciliado e residente nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº, \_\_\_\_\_, com end. \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº \_\_SSP/, e inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a **Lei nº 123/2006** e alterada pela **Lei nº 14.133/2021** e alterações posteriores, e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo como que segue:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para o Fornecimento de **MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL**, para atender aos programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde, com as descrições contidas no instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta de preços da **CONTRATADA**.

1.2. A previsão orçamentária para a execução do objeto acima referido, constitui-se de recursos financeiros provenientes do orçamento do Município.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA–DOS ANEXOS

I-O fornecimento do objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados ,que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital nº 03/2024 – SRP Pregão Eletrônico e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, data da de //2026 e sua documentação;
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo Nº 01300032/2026;

II.Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1.O objeto desta contratação inclui o compromisso de entrega na cidade de Monteirópolis/AL, de forma parcelada,na farmácia da Prefeitura Municipal de Monteirópolis/AL, não podendo exceder à 10 (dez) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

3.2.A forma de execução deste contrato, é a de execução indireta e será realizado sob o regime de Preço Global por item

3.3. O objeto desta contratação será recebido por servidores da Prefeitura, conforme descrito abaixo:

a) provisoriamente, contra recibo, para posterior exame e comprovação de sua conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, depois de confirmada a qualidade do objeto e sua conseqüente aceitação.

3.4.Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura, ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

3.5.Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá a responsabilidade legal da CONTRATADA pela qualidade do objeto fornecido.

3.6.O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a CONTRATANTE.

3.7.A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação efetuada pela CONTRATANTE, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

3.7.1.Findo este prazo será aplicado o que disciplina a **Cláusula Nona** deste instrumento contratual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2. O valor unitário dos correlatos/materiais/ materiais adquiridos é o constante da proposta adequada, a qual faz parte deste Termo como transcrito fosse.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pelo órgão competente da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do bem, conforme solicitado no período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

5.2.A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

5.3.A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da



obrigação.

5.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

**5.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**5.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**5.4.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. O pagamento ficará condicionado a apresentação de quitação da licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa

Da União) abrangendo as contribuições sociais e a situação regular perante o Banco de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, Certidão Negativa estadual e municipal da sede da contratada.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários para realização do fornecimento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

Proj./Ativ.:

Elemento de Despesa-3.3.90.30.00-Material de Consumo;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.2. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/2021.

7.1.3. responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

7.1.4. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.1.5. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela **CONTRATADA** ou preposto seu;

7.1.6. promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas na licitação e neste



contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.7. observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

7.1.8. responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.9. observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Anexo I do Edital que originou esta contratação e de sua proposta;

7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. Constituem atribuições da CONTRATANTE**

8.1.1. Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

8.1.2. pagar, no vencimento, o valor do fornecimento acordado;

8.1.3. zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

8.1.4. fornecer à **CONTRATADA** a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

8.1.5. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês Seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Caso a **CONTRATADA** se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A **CONTRATADA** que falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, e no atendimento do item 9.3.1, independentemente da notificação



prevista no subitem 9.3.2, deste contrato;

9.3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.3.2. vencido(s) o(s) prazo(s), a **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem **9.4**.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **9.1., “b”** deste instrumento.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **9.1** deste instrumento contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes Casos e formas:

### **10.1.1. Ocorrendo:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem,



acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

- g) o desatendimento das determinações regulares do gestor contratual, assim como as de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO ( se pessoa física ou firma individual);
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

#### 10.1.2. De modo:

- a) unilateral, por meio de documento escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” do item

10.1.1, *supra*;

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo que originou esta contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

- c) judicial, nos termos da legislação pertinente;

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será até de \_\_\_\_\_ de 20, contados a partir da data de sua assinatura.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade PREGÃO N.º XX/2026-SRP, ao qual vincula-se, bem como aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, gestor desta contratação.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do



contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

15.1..Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

15.2. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão de tida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, comprovadas pela licitante vencedora.

15.3.Em caso excepcional, os reajustes de preços obedecerão os índices divulgados pela ANS.

15.4.Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

16.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

16.3. As disposições complementares que não criarem ou alterar em direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

16.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo, tais supressões serem maiores em virtude de acordo entre as partes.

16.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irremovível durante a vigência contratual.

16.6.A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16.7.A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



17.1. A presente licitação, na modalidade de Pregão, do tipo “Menor Preço por item” pela Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Olho D’água das Flores-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Monteirópolis/AL, em de de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeita  
MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS  
CONTRATANTE

.....  
Representante Legal  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF

Nome: CPF